

# Planta de biometano inicia operação comercial

Investimento em São Leopoldo foi de cerca de R\$ 95 milhões



DIVULGAÇÃO SOLVI ENERGIA VERDE/JC

Estrutura é dimensionada para capacidade total de 34 mil metros cúbicos diários de biocombustível

## / COMBUSTÍVEIS

Jefferson Klein

jefferson.klein@jornaldocomercio.com.br

A unidade de produção de biometano em São Leopoldo, do Grupo Solvi, iniciou sua operação comercial no final de junho e a perspectiva é que a solenidade oficial de inauguração ocorra em agosto. A planta começou sua atividade com capacidade inicial para uma produção de 24,3 mil metros cúbicos diários do biocombustível.

O investimento no complexo foi de aproximadamente R\$ 95 milhões. O diretor da Solvi Energia Verde e das empresas Biotêrmica e Biometano Sul, Rafael Salomoni, informa que a estrutura é dimensionada para uma capacidade total de 34 mil metros cúbicos diários do biocombustível, já licenciada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP).

Esse patamar ou algo próximo desse objetivo deve ser alcançado, se tudo transcorrer dentro do previsto, nos próximos seis meses. “Esse é o nosso desafio, porque partiu muito bem a planta, mas claro que é o primeiro mês de operação e é natural ter alguns ajustes”, frisa Salomoni.

O biometano é feito a partir da purificação do biogás, oriundo de matéria-prima orgânica, e pode substituir a aplicação do gás natural fóssil. O biogás para alimentar a planta leopoldense é proveniente do aterro sanitário local e o cliente do biometano é a empresa Ultragaz.

O empreendimento de biometano na região do Vale do Sinos não é o primeiro desenvolvido pelo Grupo Solvi no Rio Grande do Sul. A companhia inaugurou em Minas do Leão, em setembro do ano passado, outra planta do biocombustível com

uma capacidade de cerca de 46 mil metros cúbicos ao dia.

Salomoni adianta que, a partir do começo do próximo ano, essa potência deve saltar para cerca de 55 mil metros cúbicos diários e fechar 2027 com 64 mil metros cúbicos ao dia. Assim, com a soma das estruturas leonense e de São Leopoldo, a expectativa da companhia é alcançar uma capacidade em torno de 100 mil metros cúbicos ao dia de biometano no Rio Grande do Sul.

O grupo Solvi também já tem projetos similares sinalizados para as cidades de Santa Maria, Giruá e Victor Graeff. O diretor da Solvi Energia Verde informa que nesse momento essas iniciativas encontram-se em fase de análise de investimentos e prospecção comercial com potenciais clientes. Salomoni acrescenta que a parte de engenharia dessas iniciativas está praticamente pronta.

## Preço do etanol cai em 17 estados e sobe em 6 e no DF

Os preços médios do etanol hidratado caíram em 17 estados, subiram em seis estados e no Distrito Federal (DF) e ficaram estáveis em outros dois na semana passada. No Amapá, onde a cotação ficou em R\$ 5,81 o litro, não havia dado da semana anterior para comparação. Os dados são da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Nos postos pesquisados pela

ANP em todo o País, o preço médio do etanol ficou estável, a R\$ 4,06 o litro. Em São Paulo, principal estado produtor, consumidor e com mais postos avaliados, o preço caiu 0,26%, para R\$ 3,77 o litro. A maior alta percentual foi registrada no Acre, onde o litro do etanol avançou 25%, para R\$ 6,39. A maior queda ocorreu no Pará, com recuo de 2,07%, para R\$ 4,74 o litro. O preço mínimo registrado

na semana para o etanol em um posto foi de R\$ 2,94 o litro, em São Paulo. O maior preço, de R\$ 6,59 o litro, foi observado em Pernambuco. Já o menor preço médio estadual, de R\$ 3,75 o litro, foi registrado em Mato Grosso, enquanto o maior preço médio foi verificado no Acre, de R\$ 6,59 o litro. O etanol estava mais competitivo em relação à gasolina em oito estados e no Distrito Federal.

**Gerson Anzzulin**  
atencaonoseguro@gmail.com

**Atenção no seguro**

INFORME PUBLICITÁRIO

## Parcela em dia evita transtornos

**O** caso que vamos relatar mostra a importância do cliente estar em dia com o pagamento das parcelas do seu seguro para que não fique desamparado justamente no momento que mais precisa da prestação do serviço. Por outro lado, também ressalta a necessidade da transparência nas relações financeiras, sejam elas de ordem familiar ou não.

Cliente de uma seguradora acertou com o filho que ele ficaria responsável pelo pagamento das parcelas do seguro do carro. Isto em função de ela ter assumido outras despesas referentes ao veículo. As parcelas eram debitadas na fatura do cartão de crédito.

No início do ano ocorreu um problema com o cartão e as parcelas passaram a ser pagas via boleto. O seguro foi programado para ser quitado em 10 vezes. Na oitava parcela, o filho teve dificuldades financeiras e não conseguiu realizar o pagamento. Passaram-se alguns dias e a situação não foi resolvida. Posteriormente, a seguradora cancelou o seguro.

Ele foi devidamente comunicado sobre o posicionamento da companhia e sabia que a partir daquele momento não estava mais contando com a cobertura do seguro. Por algum motivo, o filho não comunicou o ocorrido para a sua mãe. Na segunda quinzena de junho, ela conduzia o veículo quando ocorreu uma pane e não conseguiu mais prosseguir o seu itinerário.

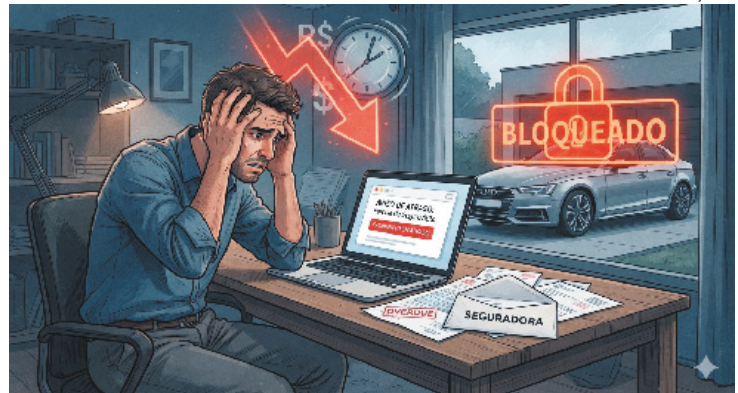
Como não obteve sucesso ao tentar contatar o filho, a mãe acendeu o corretor de seguros. Este, por sua vez, relatou a real situação sobre o seguro do carro, que o mesmo estava sem cobertura devido à inadimplência. Surpresa com a notícia, necessitou chamar um guincho e pagar pelo serviço, que custou R\$ 230.

A nova lei dos Seguros proíbe o cancelamento automático de apólices por atraso em parcelas intermediárias. A regra determina que a seguradora deve notificar o consumidor previamente, concedendo um prazo mínimo de 15 dias para a regularização do pagamento.

As principais diretrizes para o seguro auto incluem: Suspensão temporária: durante o período em que a parcela estiver em atraso (após o aviso formal), a cobertura fica suspensa. Se o carro sofrer um acidente ou for roubado nesse intervalo, a seguradora não é obrigada a indenizar; Aviso de inadimplência obrigatório: o cancelamento ou suspensão da apólice exige notificação prévia. A simples falha no débito automático ou no cartão de crédito não extingue o contrato de imediato sem a chance de quitação por outro meio.

A exceção fica expressa para a 1ª parcela, onde a regra de notificação não se aplica ao prêmio único ou à primeira parcela. Nesses casos, a falta de pagamento inicial determina o cancelamento do contrato automaticamente, pois o seguro não chega a entrar em vigor.

CRÉDITO – ILUSTRAÇÃO IA



**Proteção** começa sempre com **informação.**

Siga o SINDSEGRS nas redes sociais para conhecer tudo sobre o Mercado Segurador, de forma didática e envolvente.

**Sindsegrs** 130 ANOS